Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.038 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no **valor de R$ 1.196.877,03** (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), destinados a realização de Obras de Implantação do Parque Ecoturístico na Cana Brava no Município de Igarapava - SP, com recurso Federal do Ministério do Turismo de São Paulo, e contrapartida com recursos próprios a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.07- DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
Unidade Executora	**02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura Desporto e Turismo** **22 - Industria** **22 695 – Turismo** **22 695 0346 - Fomento ao Turismo Local**
Funcional Programática	**22 695 0346 1301 0000 – Obras/Implantação Parque Ecoturismo Cana Brava**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Fonte	**5** **1**
Valor Total do Crédito	**R$. 975.000,00** **R$. 221.877,03** **R$. 1.196.877,03**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), decorrem de recursos destinados a atender as despesas com Obras de Implantação do Parque

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C0E6-2B99-71FF-F72A e informe o código C0E6-2B99-71FF-F72A

Ecoturístico na Cana Brava no Município de Igarapava-SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso Federal do Ministério de Turismo do estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicioal especial, de que trata o art. 1º no valor de R$ 221.877,03 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.07- DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
Unidade Executora	**02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura Desporto e Turismo**
Funcional Programática	**22 - Industria** **22 695 – Turismo** **22 695 0346 - Fomento ao Turismo Local** **22 695 0346 1265 0000 – Constr. e Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Fonte	**5**
Valor Total do Crédito	**R$. 221.877,03**

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove de março de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro prórpio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C0E6-2B99-71FF-F72A e informe o código C0E6-2B99-71FF-F72A